

1º NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE/FUNPERJ Nº. 15/2025

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-140001/075113/2024, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01

Pedimos informar o volume dos reservatórios de cada unidade para execução da limpeza:

- *Limpeza dos reservatórios (Ed Sede, CRLS, Convento, 4ªPR – Barra do Pirai, 6ªPR Angra dos Reis, 8ªPR – Nova Friburgo e 12ªPR- Cabo Frio).*
- *Limpeza das caixas de águas pluviais (Ed. sede e Convento)*
- *Limpeza do sistema de esgotamento sanitário da 12ªPR – Cabo Frio?*

Resposta: Seguem os volumes:

Reservatórios de água:

- Edifício Sede: Reservatório inferior: 55.000 litros e Reservatório superior: 60.000 litros.
- CRLS: Reservatório inferior: 30.000 litros e Reservatório superior: 4.000 litros
- Convento: Reservatório inferior RTI: 30.000 litros; Bloco inferior 01: 10.000 litros; Blocos inferiores 02 e 03: 10.000 litros; Reservatório superior Bloco 01: 7.000 litros e Blocos 2 e 3: 4.000 litros.
- 4ª PR (Barra do Pirai): Reservatório inferior: 30.000 litros e Reservatório superior: 4.000 litros.
- 6ª PR (Angra dos Reis): Reservatório superior: 4.000 litros.
- 8ª PR (Nova Friburgo): Reservatório inferior: 20.000 litros e Reservatório superior: 4.000 litros.
- 12ª PR (Cabo Frio): Reservatório inferior: 20.000 litros e Reservatório superior: 4.000 litros.

Caixas de água pluviais:

- Edifício Sede e Convento: São 04 (quatro) caixas de passagem do sistema externo com capacidade aproximada de 500 Litros cada caixa.

Sistema de esgotamento sanitário da 12ª PR (Cabo Frio): São 02 (duas) caixas de esgoto estimando 10.000 litros cada.

Pergunta 02

Referente ao Serviço de vidraceiro para reparos em portas no prédio sede, CRLS e Convento do Carmo, pedimos informar e confirmar:

- *Tipo de reparo a ser considerado*
- *Metragem quadrada deverão ser considerados.*
- *Estes serviços serão reemposáveis?*

Resposta: Os reparos deverão ser feitos visando o reestabelecimento do funcionamento das portas como, por exemplo, o conserto da regulagem da estrutura de fixação dos vidros, substituição das molas danificadas, troca de fechaduras em caso de defeito, lubrificação das dobradiças, etc.

Deverão ser consideradas todas as portas de vidros e esquadrias dos 3 prédios. A visita técnica está franqueada a cada um dos licitantes.

O reembolso somente se justificaria devido à substituição da porta ou janela como um todo, desde que com justificativa aceita pela fiscalização do contrato.

Pergunta 03

Sobre a Periculosidade – Eletricista de Instalações Prediais e Redes- Solicita-se à Comissão de Licitação esclarecer se, para a função de Eletricista de Instalações Prediais e Redes (CBO 732105) e engenheiro eletricista, deverá ser considerado o adicional de periculosidade, nos termos do Anexo 4 da NR-16, uma vez que as atribuições descritas no Termo de Referência incluem intervenções diretas em painéis, quadros e circuitos energizados, bem como substituição de disjuntores, fiações e componentes elétricos. Caso afirmativo, solicita-se confirmar se o percentual de adicional de periculosidade deverá ser o adicional legal de 30% sobre o salário base, conforme previsto na Lei, e se tal encargo deve constar expressamente na planilha de custos e formação de preços.

Resposta: Não incide periculosidade diante do fato de que a rede elétrica da PGE ser de baixa tensão em todas as suas unidades. Além disso, toda e qualquer operação nos quadros elétricos deve ser precedida do desligamento dos cabos alimentadores de cada circuito a ser manipulado, descaracterizando ainda mais a periculosidade do serviço.

Pergunta 04

Sobre Insalubridade – Bombeiro Hidráulico - Considerando as atividades atribuídas à função de Bombeiro Hidráulico (CBO 724110), que envolvem limpeza de caixas d'água, reparos em sistemas sanitários, drenagem e contato com resíduos e agentes biológicos, solicita-se esclarecer se deverá ser considerado o adicional de insalubridade, conforme NR-15, Anexo 14, da Portaria nº 3.214/1978.

Resposta: Não é considerado o adicional de insalubridade para os postos diante da eventualidade dos serviços e da mitigação de riscos com a utilização dos equipamentos de proteção individual requisitados no Termo de Referência. Importante frisar que o serviço de limpeza de caixa d'água e demais correlatos são serviços que poderão ser subcontratados, conforme item 3.3.2 do Termo de Referência.

Pergunta 05

Solicita-se ainda esclarecer se a Comissão Técnica da PGE-RJ possui laudo pericial ou parecer técnico que comprove a caracterização das condições de periculosidade e/ou insalubridade das funções envolvidas, a ser disponibilizado aos licitantes.

Resposta: Nunca houve a necessidade do laudo pericial diante das razões elencadas nas respostas anteriores.

Pergunta 06

Considerando o item que atribui ao preposto do Contratado responsabilidades como proceder às advertências, substituição de empregados e entrega de relatórios à fiscalização do contrato, solicita-se à Comissão de Licitação esclarecer se o preposto poderá ser uma das funções residentes alocadas na execução contratual (Engenheiro ou supervisor Administrativo), desde que possua qualificação compatível e esteja disponível para o desempenho das atribuições de preposto, ou se será obrigatória a designação de profissional exclusivo e distinto das equipes residentes.

O esclarecimento se faz necessário para fins de adequada composição da planilha de custos e definição do quadro de pessoal, evitando divergências entre os licitantes e interpretações distintas quanto à estrutura mínima exigida.

Resposta: O preposto designado pela Contratada não poderá estar diretamente envolvido nas atividades operacionais do Contrato, devendo exercer função independente, de forma a não impactar a jornada de trabalho ou a rotina dos postos contratados.

Pergunta 07

Considerando que o Termo de Referência estabelece que a equipe técnica residente deverá permanecer no Edifício-Sede da PGE-RJ, em sala(s) exclusivamente destinada(s) a este fim, solicita-se à Comissão de Licitação esclarecer quais serão as instalações e áreas de apoio efetivamente disponibilizadas pelo Contratante ao contratado e sua equipe residente.

Especificamente, solicita-se informar se serão disponibilizados:

- banheiro e vestiário para uso dos empregados;
- refeitório ou local apropriado para refeições;
- almoxarifado ou área de guarda para materiais básicos de consumo ou passíveis de recebimento, ferramentas e equipamentos;

Espaço destinado ao recebimento e armazenamento temporário de materiais utilizados na execução dos serviços;

- *Sala Administrativa para uso do Engenheiro e do Supervisor administrativo com disponibilidade de telefone e internet, e*

- *Local para instalação do relógio de ponto.*

O esclarecimento se faz necessário para fins de adequação da estrutura operacional e composição dos custos da proposta, garantindo a correta previsão de eventuais encargos e de espaços de apoio logístico por parte da contratada.

Resposta: Os banheiros estão localizados no 15º pavimento, onde fica a sala de manutenção, e o vestiário para utilização dos prestadores de serviço fica localizado no subsolo do Edifício-Sede. O refeitório está localizado no subsolo do Edifício-Sede. A Contratada terá acesso a locais específicos, como armários e compartimentos destinados a guarda de material. A sala administrativa fica situada no 15º pavimento do prédio sede. O referido equipamento poderá ser instalado na sala de manutenção, onde ficarão o Supervisor Administrativo e o Engenheiro Eletricista.

Pergunta 08

Estoque mínimo, reposição e quantitativos de materiais básicos de consumo: Considerando que o Termo de Referência estabelece que determinados materiais básicos de consumo devem ser mantidos em estoque e repostos de acordo com a necessidade ou PMOC, e que o edital prevê quantitativos para 12 meses para esses itens.

Solicita-se à Comissão de Licitação esclarecer:

- 1. Se estes quantitativos referem-se ao estoque mínimo inicial ou à previsão de consumo anual;*
- 2. E se for ao estoque mínimo inicial, solicita-se informar qual o consumo mensal considerado pela PGE para a composição dos custos, a fim de uniformizar os critérios de elaboração das propostas e evitar divergências entre licitantes.*

Resposta: Trata-se da Previsão de Consumo Anual.

Pergunta 09

Considerando que o Termo de Referência determina que o contratado deverá ser capaz de certificar o cabeamento estruturado da Sede da PGE-RJ, na categoria 6 – CAT6, solicita-se à Comissão de Licitação esclarecer:

- *Esclarecimento 1- Se a exigência refere-se à disponibilidade de ferramental técnico (equipamento certificador CAT6) durante a execução contratual, ou à realização efetiva de testes e certificações periódicas no cabeamento existente;*
- *Esclarecimento 2- Caso seja exigida a execução de certificações, solicita-se esclarecer qual o escopo dessas atividades, especificando:*

- *A quantidade estimada de pontos de rede a certificar;*
- *A periodicidade prevista (única, anual, após intervenções etc.);*
- *O padrão técnico de referência (ex.: TIA/EIA-568-C ou ISO/IEC 11801);*
- *Esclarecimento 3 - Será obrigatória a apresentação de profissional com certificação técnica (ex.: Furukawa, Panduit, Nexans ou equivalente) para a realização dos testes, uma vez que na descrição do 3.4.10 letra “b” não exige esta certificação;*
- *Esclarecimento 4 - Se o equipamento certificador deverá ser de propriedade do contratado ou se será aceito equipamento locado, desde que calibrado e com laudo de aferição válido.*
- *Esclarecimento 5 - Poderá ser subcontratado este serviço?*
- *Esclarecimento 6 - Onde alocar estes custos na proposta?*

O esclarecimento é necessário para que os licitantes possam dimensionar adequadamente os custos, equipamentos e equipe técnica necessários, garantindo o atendimento das exigências da PGE-RJ sem comprometer a isonomia entre as propostas.

Respostas:

Esclarecimento 1 – realização efetiva de testes e certificações periódicas no cabeamento existente.

Esclarecimento 2 – Aproximadamente entre 10 a 20 pontos mensais. A previsão trimestral ou semestral, variando conforme necessidade da PGE-RJ. O padrão de referência é ISO/IEC 11801.

Esclarecimento 3 – Não é necessário a certificação do profissional.

Esclarecimento 4 – Será aceito equipamento locado.

Esclarecimento 5 – Sim, poderá ser subcontratado.

Esclarecimento 6 – Sugestão de aplicação: Custo Operacional de Ferramentas do Técnico de Telecomunicações.

Pergunta 10

Será obrigatório o uso do SINDISTAL conforme planilha de custo, e senão usar é passível de desclassificação. Onde alocar estes custos na proposta?

Resposta: Não é obrigatório. O licitante deverá utilizar a base sindical da sua atividade preponderante.

**Carline Ponte
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**